

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

OFÍCIO N° 089/2025 – CI

Cruzmallina/PR, 17 de Dezembro de 2025. 1

Ao Senhor
MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal de Cruzmallina – PR

Assunto: DEMANDA N° 555146

Esta Controladoria Interna, recebeu, nesta data a Demanda Acima, a qual transcrevemos abaixo, para conhecimento e tomada de Decisão.

“Prezadas(os) Gestoras(es) Municipais,

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em atenção à solicitação da Confederação Nacional de Municípios (CNM), encaminha orientação para que os Municípios verifiquem e, se necessário, concluam os procedimentos relativos à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) de padrão nacional.

A partir de 01/01/2026, a legislação federal (LC n° 214/2025, art. 62) estabelece a exigência de adoção do padrão nacional da NFS-e. Na prática, o Município deve: (a) permitir a emissão da NFS-e no ambiente nacional; ou (b) se mantiver sistema próprio, assegurar o compartilhamento dos documentos fiscais com o Ambiente de Dados Nacional (ADN), no leiaute padronizado.

ATENÇÃO AO PRAZO: recomenda-se que a adesão/parametrização esteja concluída até 31/12/2025, para evitar riscos de transição e eventuais sanções legais (inclusive suspensão temporária de transferências voluntárias da União).

Se o seu Município já finalizou o processo, por gentileza desconsidere esta mensagem (ainda assim, recomenda-se confirmar o status “concluído/ativado” no painel). Caso ainda existam pendências, sugerimos as providências abaixo:

1. Verificar a situação do convênio/adesão ao Sistema Nacional da NFS-e;
2. Acessar o Painel Administrativo Municipal (requer certificado digital e-CPF);
3. Realizar a parametrização exigida, especialmente informações e regras de ISSQN/legislação local, cadastros e perfis de acesso;
4. Concluir a parametrização/ativação após sanar todas as pendências;
5. Se possível, realizar testes prévios (ambiente de produção restrita) antes do início da obrigatoriedade.

Links oficiais:

Portal da NFS-e (informações e materiais): <https://www.gov.br/nfse/pt-br>

Painel Administrativo Municipal (parametrização): <https://www.nfse.gov.br/PainelMunicipal>


Materiais de apoio (anexos): Nota Técnica CNM n° 25/2022; Nota Técnica CNM n° 15/2025; Guia do Painel Administrativo Municipal.

Dúvidas: CNM – financas@cnm.org.br | (61) 2101-6666

Atenciosamente,
TCE-PR – CACS”

Colocamo-nos ao inteiro dispor, para que, se necessário, possamos dirimir dúvidas eventuais.

Atenciosamente,


JHONNY PORFÍRIO
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Cruzmallina – PR

